



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA LEGISLAÇÃO CORRELATA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 5/05/2026 às 17h (Horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19/05/2026 às 8h30min (Horário de Brasília/DF)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19/05/2026 às 9h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Todos os itens



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ÍNDICE

1 - EDITAL

Item 1	Do Objeto
Item 2	Do Registro de Preços
Item 3	Dos Recursos Financeiros
Item 4	Das Disposições Preliminares
Item 5	Do Credenciamento na Plataforma
Item 6	Da Participação na Licitação
Item 7	Do Regulamento Operacional do Certame
Item 8	Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
Item 9	Do Preenchimento da Proposta
Item 10	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
Item 11	Da Fase de Julgamento
Item 12	Da Fase de Habilitação
Item 13	Da Ata de Registro de Preços
Item 14	Da Formação do Cadastro de Reserva
Item 15	Dos Recursos
Item 16	Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 17	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
Item 18	Das Disposições Gerais

2 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração

Conjunta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Anexo III - Modelo de Proposta de

Preços Anexo IV - Minuta de Termo

de Contrato

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000256

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.857.609/0001-40, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, na cidade de Goianésia- GO, por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designado pela Portaria nº 001 de 5 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que fará realizar através do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço/item**), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, além das demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação correlata.

1.2A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3A licitante que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigada ao fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de requisição, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente contratação será realizada com recursos próprios da Câmara Municipal, provenientes do planejamento orçamentário do ano em exercício, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa nacional de compras – BNC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico da Bolsa nacional de compras, conforme termo de cooperação técnica;

4.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa nacional de compras;

4.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsanacional de compras (www.bnc.org.br), deverá acessar o link: <http://www.bnc.org.br>, por meio de certificado digital conferido, e realizar o download do termo de adesão;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa nacional de compras- BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo das licitantes que participarem do certame, que pagará a Bolsa de nacional de compras – BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa nacional de compras – BNC;

5.7. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a interessada deverá entrar em contato com o suporte da Bolsa nacional de compras – BNC pelo telefone **(41) 3166-6868** ou pelo endereço eletrônico contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico informado neste Edital, e que atendam às demais condições nele estabelecidas.

6.2. A utilização do SICAF ou de sistema cadastral equivalente, quando cabível, observará o disposto neste Edital e na legislação aplicável, não constituindo condição autônoma de participação além do credenciamento no sistema eletrônico utilizado para o certame.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

6.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

6.8. Não poderão disputar esta licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 6.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 6.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.13. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.15. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Analisar as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.11. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 8.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.1 a 8.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. Marca;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

9.1.3. Quantidade cotada;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

10.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **item**;

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavos)**;

10.8.1 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o **incremento mínimo** de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances será adotado como regra geral, facultado ao pregoeiro, nos termos dos artigos 11, 56 e 57 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ajustar, de forma motivada no sistema e isonômica para todos os licitantes, o valor do incremento mínimo sempre que verificar que a disputa está sendo artificialmente prolongada por meio de lances ínfimos, sem impacto relevante na vantajosidade das propostas.

10.8.2 O ajuste do **incremento mínimo** de que trata o item anterior será comunicado no sistema eletrônico aos licitantes e não alterará as demais regras de disputa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

estabelecidas neste Edital, limitando-se a adequar a condução da etapa de lances à finalidade de seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da razoável duração da sessão pública.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

10.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

melhor oferta.

10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances.

10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.19.2.2. empresas brasileiras;

10.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e no item 6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Certidões da Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.6, 6.6.1 e 8.5 deste Edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

sob pena de não aceitação da proposta;

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitindo-se a apresentação posterior do original ou de cópia autenticada somente quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos;

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*);

12.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

12.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

12.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será definido na convocação eletrônica enviada ao licitante melhor classificado, e não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por justificativa aceita pela Administração.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá estar incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

15.DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

aproveitamento;

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@camaragoianesia.go.gov.br.

16.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

16.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação aplicável.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço licitacao@camaragoianesia.go.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

do certame.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaragoianesia.go.gov.br bem como diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Avenida Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianesia/GO;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

18.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

18.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte seis (5/05/2026).

VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goianésia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Goianésia, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

2.2Os itens a serem registrados constituem bens de consumo de uso contínuo, indispensáveis ao funcionamento regular da estrutura administrativa e legislativa da Câmara, notadamente para:

I – apoio às sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais eventos oficiais;

II – manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e salubridade das dependências físicas da Casa Legislativa.

2.3A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses gêneros alimentícios e materiais compromete diretamente a continuidade do serviço público legislativo, podendo prejudicar a realização de sessões e reuniões, a adequada recepção dos usuários e a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e seguro, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade do

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação administrativa em geral.

2.4 Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação da Administração deve observar, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, razão pela qual a aquisição desses bens é precedida de Estudo Técnico Preliminar e da elaboração deste Termo de Referência, em consonância com o art. 18 e com o art. 40 da referida Lei, que exigem a adequada definição da necessidade, da solução e das condições da contratação.

2.5 Considerando que a demanda por gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização não é pontual, mas se dá de forma recorrente ao longo do exercício, com variação de consumo conforme o calendário de sessões e eventos, revela-se tecnicamente adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal procedimento auxiliar permite:

- I – planejar as contratações e consolidar a demanda global estimada;
- II – realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade;
- III – otimizar recursos, reduzindo a deflagração de múltiplas licitações para o mesmo tipo de objeto;
- IV – ampliar a competitividade, possibilitando que diferentes fornecedores disputem por item;
- V – selecionar propostas mais vantajosas, em respeito ao princípio da economicidade.

2.5.1 Parte da presente demanda decorre do insucesso parcial do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no qual restaram fracassados itens posteriormente reavaliados pela Administração. Após análise do histórico do certame anterior, do levantamento de mercado e da necessidade administrativa atual, verificou-se a conveniência de promover nova licitação contemplando a relicitação de itens fracassados, a adequação pontual de determinadas especificações técnicas e a inclusão de itens correlatos necessários ao regular atendimento das demandas da Câmara Municipal de Goianésia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

2.6A solução proposta – formação de ata de registro de preços para abastecimento contínuo desses insumos – alinha-se ao planejamento de contratações da Câmara Municipal de Goianésia, compatibilizando-se com o Plano de Contratações Anual e com as dotações consignadas na Lei Orçamentária, atendendo ao comando do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige que as contratações estejam integradas ao planejamento e às peças orçamentárias.

2.7Dessa forma, a necessidade da contratação decorre da obrigação da Câmara Municipal de prover condições adequadas ao exercício das atividades legislativas e administrativas, garantindo ambiente limpo, organizado e acolhedor, ao mesmo tempo em que se observa o dever de bem gerir os recursos públicos. A adoção do registro de preços, precedida de estudo técnico, pesquisa de mercado e definição clara das especificações, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para satisfazer essa necessidade, em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Média Unitária	Média Total
1	500	UNIDADES	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, OBTIDO A PARTIR DE CACAU EM PÓ E AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 700 G, ÍNTEGRA E ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
2	1.500	CAIXAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 COPOS DE 200 ML, TAMPAS INVIOLÁVEIS, VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25º C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALINA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 50,50	R\$ 75.750,00
3	100	UNIDADES	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. EMBALAGEM MÍNIMA: 600 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU	R\$ 7,40	R\$ 740,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

			ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
4	50	UNIDADES	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS (FARINHA PARA CUSCUZ), OBTIDOS DE MILHO SELECIONADO, LIVRES DE IMPUREZAS. PRODUTO SECO, SOLTO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. EMBALAGEM DE 500 G, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 3,95	R\$ 197,50
5	100	CAIXAS	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L ACONDICIONADO EM CAIXA. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 80,06	R\$ 8.006,00
6	200	UNIDADES	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: QUALY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
7	100	FARDOS	REFRIGERANTE GASEIFICADO TIPO COLA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET DE 2 LITROS. EMBALAGEM EM FARDOS COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS NORMAIS E ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA COLA ZERO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 68,14	R\$ 6.814,00
8	250	FARDOS	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ. EMBALAGEM EM FARDOS COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES.COMPOSTO: EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 36% DE CARBOIDRATO NUMA PORÇÃO DE 350 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 L COM TAMPA ROSQUEÁVEL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 41,29	R\$ 10.322,50
TOTAL					R\$ 114.480,00

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Média Unitária	Média Total
9	50	UNIDADE	PRODUTO REMOVEDOR DE GORDURA, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, COM EFICÁCIA COMPROVADA. DEVE SER SEGURO PARA USO DOMÉSTICO, COM COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 ML, ÍNTEGRA, COM INSTRUÇÕES DE USO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DIABO VERDE OU QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goiânia - Goiás
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900
www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

TOTAL	R\$ 1.088,00
-------	--------------

VALOR TOTAL:	R\$ 115.568,00
---------------------	-----------------------

3.1 Os itens acima listados não necessariamente serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade ao fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata.

3.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.4 Esta Administração não se encontra obrigada a contratar integralmente os quantitativos estimados, razão pela qual a Câmara Municipal de Goianésia não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros alegados pelos licitantes em decorrência da não utilização total dos quantitativos registrados, não cabendo qualquer pretensão fundada em mera expectativa de contratação.

3.5 Registre-se que a estimativa de valores constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi apurada de forma preliminar, apenas para fins de planejamento inicial da contratação. Posteriormente, para instrução da fase preparatória e consolidação deste Termo de Referência, procedeu-se à pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se diversas fontes e cotações, resultando na estimativa final registrada neste instrumento. Essa consolidação reflete maior aderência aos preços praticados no mercado e observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

4.1O custo estimado total da contratação foi apurado pelo Departamento de Compras, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.2O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 115.568,00 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

5.1A CONTRATADA deverá fornecer, de forma parcelada, os produtos objeto desta contratação – gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização – mediante requisição interna e/ou pedido de fornecimento/nota de empenho emitidos pelo CONTRATANTE, os quais poderão ser encaminhados por e-mail institucional ou outro meio idôneo de comunicação, por servidor designado.

5.2Os produtos deverão ser entregues, em regra, no seguinte endereço: Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, CEP 76382-045, Goianésia – Goiás, telefone (62) 3389-7900, de segunda a sexta-feira, nos períodos de 8h às 11h e de 13h às 17h, podendo, excepcionalmente, ser indicado outro local de entrega pela Câmara Municipal, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

5.3Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três)** dias contados da data do envio do pedido de fornecimento/nota de empenho ou de prazo diverso que venha a ser expressamente acordado entre as partes, devendo ser fornecidos devidamente embalados, acondicionados e, no caso de gêneros alimentícios, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA o frete, seguro, encargos e demais despesas necessárias até a efetiva entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.4Dos itens de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização

5.4.1 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Câmara Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4.2 Os itens deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e integridade, de modo a evitar contaminação, avarias ou comprometimento de sua qualidade durante o transporte, carga e descarga, podendo o CONTRATANTE recusar aqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5A entrega dos itens deverá ser feita de forma **parcelada**, conforme solicitação, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Goianésia, em horário de expediente, onde o responsável pelo almoxarifado determinar, sem quaisquer ônus adicionais.

6.6O fornecimento terá início a partir da retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho. O quantitativo será solicitado por esta Câmara mediante necessidade, e não em seu quantitativo previsto total.

6.7Não há pedido mínimo para entrega dos itens, qualquer que seja a quantidade do pedido a empresa vencedora deverá entregar o mesmo no prazo previsto no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

6.8 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.9 O transporte e a entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer conforme os quantitativos e o endereço informados pela Contratante, após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

6.10 No momento do recebimento provisório, os materiais e produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, com a devida identificação dos itens fornecidos.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A CMG designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório.

7.2 O servidor responsável poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo.

7.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na Câmara, conforme solicitação, no horário de expediente.

7.4 Os bens serão recebidos:

7.4.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

7.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias, do recebimento provisório.

7.4.3 Sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, promover diligência para análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante exigência de ficha técnica, rótulo legível, catálogo oficial do fabricante, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a aderência do produto às especificações deste Termo de Referência, vedada a substituição da marca ou do produto originalmente ofertado.

7.4.4 Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para a comprovação da conformidade do produto, poderá ser exigida amostra, desde que prevista no edital, com definição objetiva do prazo, local, forma de apresentação e critérios de avaliação.

7.4.5 Fotografia isolada, sem informações técnicas legíveis e suficientes, não supre a exigência de comprovação de conformidade do produto ofertado.

7.5A aceitação dos itens adquiridos, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e qualidade dos itens, devendo ser recusado àquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste termo de referência, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis.

7.6O fornecimento deverá observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

8. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

8.1.1 Se disser respeito à especificação, à qualidade, à integridade, ao acondicionamento ou a qualquer desconformidade do produto com este Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou, quando for o caso, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2 Na hipótese de complementação ou substituição, para os itens de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, com indicação detalhada da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, quando cabível.

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.8 Manter arquivo organizado com os documentos relacionados à execução do contrato ou instrumento equivalente, especialmente ordens de fornecimento, notificações, comprovantes de entrega e demais registros pertinentes ao fornecimento dos bens.

9.1.9 Observar os horários determinados pela contratante;

9.1.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, aqueles que apresentarem vício, defeito, imperfeição ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.11 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Goianésia com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional, relativamente à execução do objeto;

9.1.12 Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

10.1.4 Proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular fornecimento dos bens, inclusive quanto ao acesso às informações e comunicações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.1 Não produzir os resultados acordados;

11.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Liquidação

11.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** prazo de validade;
- b)** data da emissão;
- c)** dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** valor a pagar; e
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

11.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

11.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.

11.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

11.3 Prazo de pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

11.4 Forma de pagamento

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme prevê o disposto no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

13.DO PRAZO DE GARANTIA

13.1 Exigência de garantia de contratação

13.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim de ampliar a competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

13.2 Garantia legal dos produtos

13.2.1 Aplica-se aos produtos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da substituição dos itens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para alinhamento inicial quanto às rotinas de fornecimento, comunicação, fiscalização, recebimento e sanções aplicáveis.

14.6 Preposto



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

14.6.1 A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

14.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

14.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.7 Da Fiscalização

14.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

14.7.2 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Suelen Rodrigues Cardoso Silva designada conforme Portaria Nº 058, de 18 de agosto de 2025.

14.8 Da Fiscalização técnica

14.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

14.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.9 Da Fiscalização administrativa

14.9.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.10 Da Gestão do contrato

14.10.1 Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Aparecida de Sousa Garcez, designada pela Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2025.

14.10.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

14.10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

14.10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

14.10.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

14.10.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

14.10.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

14.10.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

15.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e das sanções administrativas aplicáveis à presente contratação será a prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

16.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do fornecimento tal como pactuado, observada a legislação aplicável.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária vigente.

17.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Goianésia, conforme a dotação que vier a ser indicada no momento oportuno.

18.DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será licitado por itens, permitindo que diferentes fornecedores participem de acordo com sua especialização, ampliando a competitividade e possibilitando



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

melhores condições de preço para a Administração, sem prejuízo da padronização e da eficiência na gestão do contrato.

19.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

19.1 Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

20.DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.DA VISITA TÉCNICA

21.1 Não será exigida vistoria prévia do local para fornecimento dos bens e entrega dos produtos.

22.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.

22.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22.2 Regime de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

22.2.1 O regime de fornecimento adotado para a presente contratação será parcelado, sob demanda, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP).

22.3 Regime de execução

22.3.1 O regime de execução será na forma de fornecimento parcelado, sob demanda, com entregas realizadas mediante emissão de ordens de fornecimento pela Câmara Municipal de Goianésia, conforme as necessidades do órgão e nos termos da Ata de Registro de Preços. A execução do contrato observará as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.4 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.4.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

22.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.4.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples, respectivamente, no registro competente, quando a participante for a unidade responsável pela execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

22.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.4.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

22.4.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

22.4.2.8 As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

22.4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II).

22.4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.4.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios e/ou materiais de limpeza e higienização compatíveis com a presente contratação.

22.4.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

22.4.4.1.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.4.4.1.3 A exigência de atestado de capacidade técnica, prevista neste subitem deste Termo de Referência, fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na análise constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, tendo em vista que o objeto envolve fornecimento continuado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, cuja inadequação ou descontinuidade pode afetar diretamente a regularidade das atividades da Câmara Municipal de Goianésia e as condições de higiene, saúde e segurança em suas dependências.

22.4.4.1.4 Busca-se, com isso, assegurar que a futura contratada possua experiência prévia na execução de contratos de natureza semelhante, sem, contudo, impor exigências desproporcionais, uma vez que se admite a apresentação de mais de um atestado e se veda a exigência de quantitativos superiores aos desta licitação, em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

respeito aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

22.4.4.2 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação **(ANEXO II)**;

22.4.4.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

22.4.4.3 Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

22.4.4.4 Declaração relativa a inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo II);

22.4.4.5 Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Anexo II);

22.4.4.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II);

22.4.4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

22.4.5 Previamente à assinatura da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a contratação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

22.4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

22.4.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

22.4.8 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão;

22.4.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em formato digital compatível com o sistema eletrônico utilizado na sessão pública, devendo estar legíveis, íntegros e compatíveis com os documentos originais.

22.4.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo solicitar as vias originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

22.4.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços/ fornecedora de bens seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

22.4.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

22.4.13 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.4.13.1 Para concessão do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar as referidas certidões, **mesmo que apresentem alguma restrição**.

22.4.14 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa.

24.2 Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Solicitada por:

APARECIDA DE SOUSA GARCEZ

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Autorizado por:

HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia

**(EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO DO ETP E DO TR,
PREVALECERÁ O DISPOSTO NO TR.)**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (*Razão Social da Empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo nº/2026, Pregão Eletrônico nº/2026, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA LEGISLAÇÃO CORRELATA**, que:

☐ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da contratação;

☐ Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

☐ Cumprimos todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, inexistindo quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade cabível;

☐ Nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Goianésia/GO, sob qualquer regime de contratação;

☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

☐ Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA LEGISLAÇÃO CORRELATA**, objeto do Processo nº/2026, Pregão Eletrônico nº/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Ite m	Quan t.	Unid .	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				<i>Discriminações conf. Termo de Referência - Anexo I</i>		
Valor Total Geral:						



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº ____/2026

Contrato nº ____/2026

Pregão Eletrônico

nº ____/2026

Contrato administrativo de fornecimento de bens
que entre si celebram a Câmara Municipal de
Goianesia/GO e a empresa

.....

CONTRATANTE – A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.857.609/0001-40, com sede administrativa Avenida Mato Grosso, nº 73, Setor Universitario, na cidade de Goianesia- GO, neste ato representado pelo atual Chefe do Poder Legislativo Municipal, o Sr. ____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Goianesia/GO. **CONTRATADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na, neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a), (*nacionalidade / estado civil / profissão*), portador (a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado (a) na

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo nº/2026, Pregão Eletrônico nº/2026, com base no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21 e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goianésia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta contratada, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				<i>Discriminações conf. Termo de Referência - Anexo I</i>		
Valor Total Geral:						

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.).

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900
www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de ;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre aspartes;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900
www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900
www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianesia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Goianesia/GO, ... de de 2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA/GO
CNPJ Nº 24.857.609/0001-40
Presidente

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA
Nº DO CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO/FUNÇÃO

Testemunhas:

- 1) Nome:
CPF:
- 2) Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.857.609/0001-40, com sede à Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-045, neste ato representado pelo Presidente _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº ***, e RG nº ****, assistido juridicamente pelo **Dr. _____**, inscrito na OAB/GO nº ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026**, publicada no placard da Câmara, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA LEGISLAÇÃO CORRELATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA LEGISLAÇÃO CORRELATA, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.4. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.4.1 Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026;

1.4.2 Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026 e seus anexos;

1.4.3 Termo de Referência.

1.5 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme prevê o disposto no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

2.2.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

2.2.2 No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1 O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 2.3. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

2.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA promover as negociações junto aos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

3.3A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.6 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

3.7 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA para aquisição.

3.8 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Nos preços abaixo estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

1ª)

2ª)

3ª)

Forneced or:		(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Unid.	Quant.	Marc a	Especificação	V. Unitári o	V. Total
Valor Total do Fornecedor:						

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Goianésia- GO, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, inscrita no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, CEP: 76.382-045.

5.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.7 Dos limites para as adesões:

6.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.9O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.10 Vedação a acréscimo de quantitativos:

6.10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.2Automaticamente, quando:

- a)** Por decurso do prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c)** Pela(o) **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, quando caracterizado o interesse público.

7.3Pela Administração, quando:

- a)** As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e)** As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

7.4 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

7.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

7.8 Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

8.1 As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 As obrigações assumidas pela Câmara Municipal e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item do cancelamento da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º /2026, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, as Propostas da (s) Empresas (s) classificada (s) no certame supra numerado.

11.2 Fica eleito o Foro de **GOIANÉSIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.1.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.1.7.1 Por razão de interesse público;

12.1.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

12.1.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal de Goianésia.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

13.2.1 Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

13.2.2 Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.2.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13.2.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

13.2.6 Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

14.1 A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da servidora **SUELEN RODRIGUES CARDOSO SILVA**, matrícula nº 1213, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.2 A gestora da presente contratação será a servidora **APARECIDA DE SOUSA GARCEZ**, matrícula nº 1103 a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

preço com Compromisso em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Goianésia/GO, ... de de 2026.

Ver. Presidente da Câmara
Contratante

NOME DO FORNECEDOR

Nome do Responsável Legal

OAB/GO nº ____

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____